Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVII | Nº 4.095 | DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015 | 12 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 2.067 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Fixa normas e procedimentos administrativos relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a legislação quanto à nova contabilidade e os MCASP estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício.

D E C R E T A

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2015 de acordo com as determinações deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. fica vedado a partir do dia 16 de novembro de 2015 dar início à abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, registro de preço, dispensa e inexigibilidade visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2015, com recursos próprios;

II. fica vedada a aquisição de bens e serviços por compra direta a partir do dia 16 de novembro de 2015;

III. as unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 16 de novembro de 2015, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

IV.a emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 16 de novembro de 2015, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após 16 de novembro de 2015, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 30 de novembro de 2015.

Art. 3º Fica proibida a partir da edição deste Decreto firmar novos convênios ou termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

Art. 4º Fica proibida a utilização de veículos de propriedade do município nos finais de semana e feriados, à exceção de viaturas da Guarda Municipal e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Tutelar, Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados, do Departamento de Fiscalização do Instituto do Meio Ambiente de Dourados e dos órgãos municipais atuem nas festividades do Dourados Brilha.

Art. 5º Fica determinado a todos os Secretários Municipais a redução do consumo de combustível em pelo menos 30%, à exceção do consumo de ambulância e veículos utilizados para transporte escolar, veículo do Conselho Tutelar, viaturas da Guarda Municipal e Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados e dos órgãos municipais atuem nas festividades do Dourados Brilha.

Art. 6º Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 30 de novembro de 2015;

II. as despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2015 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 8º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I. até o dia 27 de novembro de 2015 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

II. até o dia 07 de dezembro de 2015 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha do mês de dezembro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento.

Art. 9º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

I. poderão ser inscritas em Restos à Pagar no exercício de 2015 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;

II. poderão ser inscritas em Restos à Pagar no exercício de 2015 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;

III. os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2016 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

V. serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2015, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

VI. poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2015 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2016;

VII. poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2015, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos;

VIII. as unidades orçamentárias terão até o dia 17 de novembro de 2015 para encaminharem à Secretaria Municipal de Fazenda os saldos de empenho passíveis de

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
Rua Coronel Ponciano, 1.700
Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900
Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:
http://www.dourados.ms.gov.br

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.	Ahmed Hassan Gebara	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa		3411-7626
Chefe de Gabinete	Lourdes Maria Mendes	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogerio Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Ilo Rodrigo de Farias Machado	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Márcio Wagner Katayama	3424-3358

DECRETOS

cancelamento e as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2015.

IX. a Secretaria Municipal de Fazenda providenciará até 31 de dezembro de 2015 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2015, obedecendo as normas vigentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 10 O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2015, até o dia 18 de janeiro de 2016 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2015.

Art. 11 Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro 2016.

Art. 12 Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 12 de janeiro de 2016, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2015.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Fazenda deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2015, no dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 14 Até o dia 18 de dezembro de 2015 a Secretaria Municipal de Fazenda deverá solicitar às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2015 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 15 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da Federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 16 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2015 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

Art. 17 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 18 Os servidores responderam nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 09 de novembro de 2015.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES

Resolução nº.Lt/11/1656 /2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal JULIANA LIMA SILVA CORBALAN, matrícula funcional nº. "114766495" ocupante do cargo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado (a) SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED) 8 (oito) dias de "Licença Luto" pelo falecimento de seu Pai: Daniel Lima Silva, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 20/10/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 16 de novembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/11/1657 /2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal TANIA APARECIDA DE MIRANDA REZENDE, matrícula funcional nº. "114761335" ocupante do cargo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado (a) SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED 2 (dois) dias de "Licença Luto" pelo falecimento de seu Sogro: Clóvis Tiburcio Rezende, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 04/11/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de novembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/11/1658/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ZENILDA ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº. "501198" ocupante do cargo de PROFIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado (a) SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED 8 () dias de "Licença Luto" pelo falecimento de sua Mãe: Maria Rodrigues dos Santos, conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 29/10/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de novembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lp/11/1659/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ANA DA SILVA GOMES, matrícula nº. 114760733, ocupante do cargo efetivo de AUX APOIO EDUCACIONAL, lotado na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), 03 (três) meses de "Licença Prêmio Por Assiduidade", referente ao período aquisitivo de: 02/06/2004 a 01/06/2009, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº 1.060/2015, constante no Processo Administrativo nº 1.041/2015, pelo período de: 09/11/2015 a 08/02/2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de novembro de 2015

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lp/11/1660/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal VANDERCLEIA GONZAGA DOS SANTOS, matrícula nº. 114760108, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE SAUDE PUBLICA II, lotado na SEC MUN DE SAUDE (SEMS), 03 (três) meses de "Licença Prêmio Por Assiduidade", referente ao período aquisitivo de:

RESOLUÇÕES

01/08/2004 a 31/07/2009, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº 1.061/2015, constante no Processo Administrativo nº 1.046/2015, pelo período de: 25/11/2015 a 24/02/2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de novembro de 2015

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Laf/11/1661/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, MAURICIO SOARES DE MAGALHAES, matrícula funcional nº. "501872-1", ocupante do cargo efetivo de AUX. DE APOIO INSTITUCIONAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC. MUN. DE EDUCACAO (ADM-ESCOLA-40%) (SEMED), "02" (dois) anos, de "Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração", nos termos do artigo 133, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 1.061/15, do Processo Administrativo nº. 1.042/15, a partir do dia 03/11/2015. Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de novembro de 2015

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Rt/11/1662/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Retornar da Licença para trato de interesse particular (TIP), o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal SANDRA MARCIA PALMA MATTOS E SOUZA, matrícula funcional nº. "114764203-1" ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), à sua função, a pedido, com base no Parecer nº 1.062/2015, constante no Processo Administrativo nº 1.043/2015, a partir do dia 09/11/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de Novembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

Resolução nº/Lp/11/1663/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal SILVIO REGINALDO PERES COSTA, matrícula funcional nº. "44181" ocupante do cargo de GUARDA SUB INSPETOR, lotado na Secretaria Municipal de GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GUARDAS) (GMD), "05" (cinco) dias de "Licença Paternidade", com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 12/11/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações de praxe.
Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de novembro de 2015

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/11/1664/2015/SEMAD.

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal RENATA DE LEON SERAPIAO, matrícula funcional nº. "114768381-1" ocupante do cargo de GESTOR DE OBRAS E PROJETOS, lotada na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA (SEMID), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA á GESTANTE", com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de "31/10/2015 à 27/04/2015".

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 17 de novembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/11/1665/2015/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANA PAULA DE CAMPOS ARRUDA, matrícula nº. "114762188-1", ocupante do cargo de GESTOR DE SERVICOS ORGANIZACIO, lotado(a) na SEC. MUN. DE EDUCACAO (SEMED), "7" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 23/10/2015 a 29/10/2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 17 de novembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Lm/10/1448/2015/SEMAD
PERÍODO DE 13/10/2015 a 22/10/2015

João Azambuja, SecretárioMunicipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (de 4 a 15 dias), nos termos do artigo 134 c/c o artigo 136 e §§, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 27 de Dezembro de 2006, referente ao mês deOutubrode 2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos16 de novembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único - Resolução nº Lm/10/1448/15/SEMAD - Período de 13/10/2015 a 22/10/2015
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (de 4 a 15 dias):

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	DIAS	PERIODO PMD
ADRIANA LUZIA FERREIRA	114761317-3	SEMS	15	05/10/2015 A 19/10/2015
ALICE BRANDAO DE SOUZA	501763-1	SEMED	15	14/10/2015 A 28/10/2015
ALINE MATHEUS COSTA	114765087-3	SEMS	15	08/10/2015 A 22/10/2015
ANACLETO BATISTA DA SILVA	11361-1	SEMS	15	06/10/2015 A 20/10/2015
CAMILA ALVES AVILA	114769627-1	SEMED	08	16/10/2015 A 23/10/2015
CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA	68361-1	SEMED	04	20/10/2015 A 23/10/2015
	68361-3	SEMED	04	20/10/2015 A 23/10/2015
CLEIDE PEREIRA DA SILVA	12171-1	SEMAS	15	23/10/2015 A 06/11/2015
CRISTIANY LEITE LIMA RODRIGUES SCHWINGEL	82131-1	SEMED	10	15/10/2015 A 24/10/2015
DANILO MARTINS MACIEL	114760586-1	PGM	15	13/10/2015 A 27/10/2015

RESOLUÇÕES

DORA FERREIRA DE SOUZA	79621-1	SEMED	15	08/10/2015 A 22/10/2015
ELZA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	114761885-1	SEMED	15	20/10/2015 A 03/11/2015
GILENE FERNANDES DUTRA	114764867-2	SEMED	15	06/10/2015 A 20/10/2015
GIZELE APARECIDA DA SILVA MOURA	114760158-1	SEMS	15	09/10/2015 A 23/10/2015
JOSE BATISTA DA SILVA	84551-1	GMD	15	06/10/2015 A 20/10/2015
JOSE CLAUDIO DA SILVA	114764344-2	SEMS	15	14/10/2015 A 28/10/2015
KELLE LEITE LABOISSIER	114769323-1	SEMAS	15	06/10/2015 A 20/10/2015
LEILA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	33721-1	SEMED	15	14/10/2015 A 28/10/2015
LUCIANA NARCIZO RODRIGUES MARQUES	114764053-1	SEMED	15	14/10/2015 A 28/10/2015
LUCIELEN MARIANY LEIVAS LEITE	114766250-3	SEMAS	15	19/10/2015 A 02/11/2015
MARCOS AUGUSTO DE ALENCASTRO SILVA	81181-2	GMD	06	15/10/2015 A 20/10/2015
MARIA MARLENE SIPPERT	43201-1	SEMED	15	09/10/2015 A 23/10/2015
MARIA MARLI DE OLIVEIRA HARB	151211-3	SEMS	15	08/10/2015 A 22/10/2015
MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	90409-2	SEMS	15	06/10/2015 A 20/10/2015
MARITA ALVES FERREIRA SILVA	114763048-2	SEMED	15	30/09/2015 A 14/10/2015
MICHELI DE ALMEIDA CARDOSO	114763143-1	SEMED	15	25/09/2015 A 09/10/2015
OLIMPIA VILHALVA CHAGAS DUARTE	18701-1	SEMS	15	13/10/2015 A 27/10/2015
RENATA MONTEIRO DE FREITAS CARNEIRO	114769605-1	SEMED	15	05/10/2015 A 19/10/2015
ROSEMAR BORGES ROSENDO BEZERRA	9791-1	SEMED	15	19/10/2015 A 02/11/2015
TEREZINHA DE ALMEIDA	114760112-1	SEMS	12	19/10/2015 A 30/10/2015
THANIA CAETANO CHAVES	114761336-2	SEMED	15	21/10/2015 A 04/11/2015
	114761336-3	SEMED	15	21/10/2015 A 04/11/2015
VALDIRENE DE MATOS LEITE SANTANA	67241-1	SEMED	15	08/10/2015 A 22/10/2015
	67241-2	SEMED	15	08/10/2015 A 22/10/2015
WAGNER DIAS DOS SANTOS	114765501-1	SEMED	15	13/10/2015 A 27/10/2015

Resolução nº Lm/10/1449/2015/SEMAD
PERÍODO DE 13/10/2015 A 22/10/2015

João Azambuja, SecretárioMunicipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo PREVID), de conformidade c/ o artigo 51 da Lei Complementar nº 108/06, de 27 de Dezembro de 2006, referente ao mês deOutubro de 2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos16 de novembro de 2015.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único - Resolução nº Lm/10/1449/15/SEMAD - Período de 13/10/2015 A 22/10/2015
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Com Benefício Pago pelo Previd)

SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	DIAS	PERIODO PREVID
ADRIANA LUZIA FERREIRA	14761317-3	SEMS	15	20/10/2015 A 03/11/2015
ALICE BRANDAO DE SOUZA	501763-1	SEMED	02	29/10/2015 A 30/10/2015
ALINE MATHEUS COSTA	114765087-3	SEMS	15	23/10/2015 A 06/11/2015
ANA CAROLINA DOS SANTOS BORGES	114760468-3	SEMS	15	14/10/2015 A 28/10/2015
ANDRESSI GOMES DE ALENCAR RAMOS	114762595-2	SEMS	60	16/10/2015 A 14/12/2015
ANGELA MARIA DA SILVA RAMALHO	502062-5	SEMED	60	19/10/2015 A 17/12/2015
ANTONIA APARECIDA SILVA EGIDIO	88281-1	SEMED	30	14/10/2015 A 12/11/2015
ARON NOGUEIRA NAPOLEAO	47861-1	GMD	14	14/10/2015 A 27/10/2015
BEATRIZ MARQUES SORRILHA	22711-1	SEMED	54	08/10/2015 A 30/11/2015
BERENICE FERREIRA DE VITT	114765174-1	SEMED	60	16/10/2015 A 14/12/2015
CLARICE SABO	114761645-1	SEMED	90	13/10/2015 A 10/01/2016
CLEIDE PEREIRA DA SILVA	12171-1	SEMAS	115	07/11/2015 A 29/02/2016
CLEUZA CARVALHO DOS SANTOS	114760805-2	SEMED	30	16/10/2015 A 14/11/2015
CREUSELI SANTOS OROZIMBO	114761092-1	SEMED	72	21/10/2015 A 31/12/2015
DALCI RODRIGUES DOS SANTOS	4801-1	SEMED	141	07/10/2015 A 24/02/2016
DANILO MARTINS MACIEL	114760586-1	PGM	15	28/10/2015 A 11/11/2015
DEVANIRA POZENATO VALERIO DA SILVA	114762196-1	SEMED	75	18/10/2015 A 31/12/2015
DORA FERREIRA DE SOUZA	79621-1	SEMED	15	23/10/2015 A 06/11/2015
ELAINE CRISTINA DA SILVA IAPEQUINO	502069-2	SEMED	120	16/10/2015 A 12/02/2016
ELIZABETE TEIXEIRA GRACIANO SANTOS	114765264-3	SEMS	30	14/10/2015 A 12/11/2015
EVA MARIA CARVALHO SANTOS	501717-1	SEMED	15	20/10/2015 A 03/11/2015
FABRICIA CHRISTIAN MORAIS DE GOUVEA	114760190-1	SEMS	30	08/10/2015 A 06/11/2015
GILENE FERNANDES DUTRA	114764867-2	SEMED	15	21/10/2015 A 04/11/2015
GIZELE APARECIDA DA SILVA MOURA	114760158-1	SEMS	45	24/10/2015 A 07/12/2015
IRACI GOMES PEREIRA	114766439-1	SEMED	15	19/10/2015 A 02/11/2015
JOSE BATISTA DA SILVA	84551-1	GMD	10	21/10/2015 A 30/10/2015
JOSE CLAUDIO DA SILVA	114764344-2	SEMS	45	29/10/2015 A 12/12/2015
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	75751-3	SEMS	30	12/10/2015 A 10/11/2015
LEILA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	33721-1	SEMED	15	29/10/2015 A 12/11/2015
LENY DA ROCHA SANTOS	131291-1	SEMFAZ	30	13/10/2015 A 11/11/2015
LUCIANA NARCIZO RODRIGUES MARQUES	114764053-1	SEMED	02	29/10/2015 A 30/10/2015
LUCILENE VOLPI	153431-1	SEMED	30	17/10/2015 A 15/11/2015
LUZINEIDE DANTAS DA COSTA	114761437-2	SEMED	09	15/10/2015 A 23/10/2015
MARCIO JOSE CUNHA DE OLIVEIRA	61131-1	SEMED	76	17/10/2015 A 31/12/2015
MARGARETH PEREIRA MONTEIRO	82811-1	PGM	30	21/10/2015 A 19/11/2015
MARIA AUGUSTHA ESPINDOLA DOMINGUES DE OLIVEIRA FIG	290041-2	SEMED	63	17/10/2015 A 18/12/2015
MARIA MADALENA BERNARDES	153311-1	SEMAS	60	14/10/2015 A 12/12/2015
MARIA MARLENE SIPPERT	43201-1	SEMED	15	24/10/2015 A 07/11/2015
MARIA MARLI DE OLIVEIRA HARB	151211-3	SEMS	15	23/10/2015 A 06/11/2015
MARIA SUELI BUENO PEREIRA BOLFE	114761981-2	SEMED	62	22/10/2015 A 22/12/2015
MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	90409-2	SEMS	01	21/10/2015 A 21/10/2015
MARIOLINDA ROSA ROMERA FERRAZ	79161-1	SEMED	30	15/10/2015 A 13/11/2015
MARITA ALVES FERREIRA SILVA	114763048-2	SEMED	16	15/10/2015 A 30/10/2015
MARLI CORREIA DA SILVA	114760581-1	SEMED	30	14/10/2015 A 12/11/2015
NEIDE RAMOS CHIMENEZ DA SILVA	114760645-1	SEMED	77	16/10/2015 A 31/12/2015
NEUZA MARIA MATOS DE MAURO	114760399-1	SEMS	15	22/10/2015 A 05/11/2015
ROSEMAR BORGES ROSENDO BEZERRA	9791-1	SEMED	60	03/11/2015 A 01/01/2016
SONIA APARECIDA DA SILVA AMORIM	501053-4	SEMS	30	18/10/2015 A 16/11/2015
SUELI CRISTINA POMPEO ISHIBASHI SILVA	114761334-2	SEMED	40	19/10/2015 A 27/11/2015
THANIA CAETANO CHAVES	114761336-2	SEMED	15	05/11/2015 A 19/11/2015
VALDIRENE DE MATOS LEITE SANTANA	67241-1	SEMED	15	23/10/2015 A 06/11/2015
WILSON FRANCO DAUZAKER	84581-1	SEMED	90	12/10/2015 A 09/01/2016
NERY CRISTIANE FERNANDES	114761397-2	SEMED	80	14/10/2015 A 01/01/2016

Republica-se por rerratificação.

RESOLUÇÃO/SEMED nº 56/2015.

"Dispõe sobre as homologações das candidaturas para as Eleições de diretor/a e diretor/a adjunto/a da Rede Municipal de Ensino".

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Educação de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214, de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 2.030, de 19 de outubro de 2015, que declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as candidaturas de diretor/a e diretor/a adjunto/a, relacionadas na figura 01 (um), para concorrer às eleições de 16 de novembro de 2015, na Rede Municipal de Ensino.

	Unidades Escolares	Candidatos/as ao cargo de diretores/as e diretores/as adjuntos/as
1.	**Escola Municipal Agrotécnica Pe. André Capelli**	Aparecido Lima Araújo - Diretor
2.	**Escola Municipal Armando Campos Belo**	Sirlei Mendonça dos Santos Soares – Diretora
		Mirian Fidelis da Rosa - Diretora Adjunta
3.	**Escola Municipal Arthur Campos Mello**	Maria Solange Venturin Lopes - Diretora
		Luciana Barbosa da Silva Gaia - Diretora
4.	**Escola Municipal Aurora Pedroso de Camargo**	Márcia Cristina Schneider – Diretora
		Inaldi Márcia Silva - Diretora Adjunta
		Denize Portolan de Moura Martins – Diretora
		Tânia Aparecida de Miranda Rezende - Diretora Adjunta
5.	**Escola Municipal Bernardina Corrêa de Almeida**	Rose Mary Nolasco dos Santos Azevedo – Diretora
		Carlos Alexsandro Castilho Lima - Diretor
6.	**Escola Municipal Clarice Bastos Rosa**	Deumeires Batista de Souza Rodrigues de Morais – Diretora
		Célia Regina Taquette Ferruzzi - Diretora Adjunta
7.	**Escola Municipal Cel. Firmino Vieira de Matos**	Mário dos Santos Almeida - Diretor
8.	**Escola Municipal Dom Aquino Correa**	Nardelio Ferreira da Rosa - Diretor
		Nilsa Judite Passos - Diretora
		Rosana Cherigatti de Oliveira - Diretora
9.	**Escola Municipal Etalívio Penzo**	Creuza Ribeiro Nascimento – Diretora
		Suely Barbosa Macedo - Diretora Adjunta
10.	**Escola Municipal Franklin Luiz Azambuja**	Maria Benigna de Araújo – Diretora
11.	**Escola Municipal Frei Eucário Schimitt**	Inácio Cabrera Dias - Diretor
12.	**Escola Municipal Indígena Agustinho**	Izaque de Souza – Diretor
		Fernanda Silva Dourado - Diretora
		Romilda Francisco Gerônimo - Diretor
13.	**Escola Municipal Indígena Araporã**	Adriana Silva de Jesus – Diretora
		Arlindo da Silva Marcelino - Diretor
14.	**Escola Municipal Indígena Lacu'i Roque Isnard**	Josimara Ramires Machado - Diretora
15.	**Escola Municipal Indígena Pa'i Chiquito-Chiquito Pedro**	Maria Regina de Souza - Diretora
		Anardo Concianza Jorge – Diretor
		(Impugnado por falta de documento - Resolução/SEMED nº 45/2015 – Art. 4)
		Márcio Adriano Ramos Velasques - Diretor
16.	**Escola Municipal Indígena Ramão Martins**	Marilete da Silva Souza - Diretora
		Clarice Célia Echeverria - Diretora
		Norma Ricarte Carmona - Diretora
17.	**Escola Municipal Indígena Tengatuí Marangatu - Pólo**	Egizele Mariano da Silva – Diretora
		Edilaine Fernandes Moraes - Diretora Adjunta
		Aginaldo Rodrigues – Diretor
		Rubens Rosário Pinheiro - Diretor Adjunto
18.	**Escola Municipal Izabel Muzzy**	Terezinha Aparecida Sutier de Lima - Diretora
		Marta de Oliveira - Diretora
19.	**Escola Municipal Januário Pereira de Araújo**	Vilma Ribeiro Ferraz - Diretora
20.	**Escola Municipal Joaquim Murtinho**	Jailza Ramos dos Santos Marques - Diretora
21.	**Escola Municipal José Eduardo Canuto Estolano - Perequeté**	Domingo Rosa Vega - Diretor
22.	**Escola Municipal Laudemira Coutinho de Melo**	Luiza da Silva Feitosa – Diretora
		Joeli Pereira da Silva - Diretora Adjunta
		Carlos José da Silva – Diretor
		Sidnei Aparecido de Lima Santos – Diretor Adjunto
23.	**Escola Municipal Lóide Bonfim Andrade**	Diogo Ferreira de Moraes – Diretor
		Sandra Santos de Oliveira - Diretora Adjunta
24.	**Escola Municipal Maria da Rosa Antunes da Silveira Câmara**	Ana Maria Hernandes Pereira – Diretora
		Izabel Cristina Pereira Dias - Diretora Adjunta

RESOLUÇÕES

25.	Escola Municipal Neil Fioravanti	José Vicente Tardivo – Diretor
		Sonia Solange Ferreira Vasconcelos - Diretora Adjunta
		Célia da Silva Costa – Diretora
		Irene Quaresma Azevedo Viana - Diretora Adjunta
26.	Escola Municipal Pe. Anchieta	Luiz Aparecido Flores - Diretor
27.	Escola Municipal Pref. Álvaro Brandão	Marilda Cabreira Leão Luiz – Diretora
		Maria Delzenir Chanfrin Ferreira - Diretora Adjunta
		Janete Paulo dos Santos – Diretora
		Ezedir da Costa - Diretora Adjunta
		Luzia da Silva Neto – Diretora
		Salete Marcon - Diretora Adjunta
28.	Escola Municipal Prefeito Luiz Antonio Álvares Gonçalves	Ana Paula Benitez Fernandes - Diretora
29.	Escola Municipal Pref. Ruy Gomes	Israel Narciso - Diretor
		Neliton de Almeida Simões - Diretor
30	Escola Municipal Prof. Manoel Santiago de Oliveira	Cleocimar de Araújo dos Reis - Diretora
		Marlene Florêncio Miranda Vasconcelos - Diretora
31.	Escola Municipal Profª Avani Cargnelutti Fehlauer	Marta dos Santos de Melo - Diretora
32	Escola Municipal Profª Antônia Cândida de Melo	Osvaldo Sebastião Dário – Diretor
33.	Escola Municipal Profª Clori Benedetti de Freitas	Jair Silveira de Almeida – Diretor
		Nelci Ferreira Vasconcelos - Diretora Adjunta
34.	Escola Municipal Profª Efantina de Quadros	Ely da Silva Pompilio Andreus – Diretora
		Silvia Helena Gonçalves Ferreira Soares - Diretora Adjunta
		Karina Aparecida Garcia Matos – Diretora
		Vera Lúcia Dourado de Paula - Diretora Adjunta
35.	Escola Municipal Profª Elza Farias Kintschev Real	Ana Elza Menezes Nóia Silva - Diretora
36.	Escola Municipal Profª Iria Lúcia Wilhelm Konzen	Donizeti Alves Felipe - Diretor
37.	Escola Municipal Profª Maria da Conceição Angélica	Maria Ester Porto Cardozo – Diretora
		Marli Raquel Assunção de Oliveira Lázari - Diretora Adjunta
		Luciene Olímpia Silva Silveira - Diretora
		Sandra Regina da Silva - Diretora Adjunta
38.	Escola Municipal Sócrates Câmara	Nilson Francisco da Silva - Diretor
39.	Escola Municipal Ve. Albertina Pereira de Matos	Marilda Cavalcante de Oliveira - Diretora
40.	Escola Municipal Weimar Gonçalves Torres	Renato Marin Machado Faria – Diretor
		Luciana de Souza - Diretora Adjunta

Dourados/MS, em 28 de outubro de 2015.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2015

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial - relativo ao Processo n.º 400/2015/DL/PMD - tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.447/05, Decreto Municipal n.º 368/09, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o julgamento do certame ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 01/12/2015 (primeiro de dezembro do ano de dois mil e quinze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. O edital encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao"; e, alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congênere) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 17 de novembro de 2015.

Alessandro Lemes Fagundes
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2015/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Márcia da Rocha Carrion – ME.

PROCESSO: Convite nº 020/2015.
OBJETO: Aquisição de lona plástica, objetivando atender as necessidades do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.00. – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.02. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.500. – Programa de Gestão dos Serviços Socioassistêncial de Prev.
2037. – Benefícios Eventuais – PSB
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
33.90.32.09 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados/MS
Santa Mônica Comércio de Alimentos e Construções Ltda.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 170/2014.
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido por mais 03 (três) meses, com início em 25/11/2015 e previsão de vencimento em 25/02/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dourados/MS, 13 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01/2015/APM/RR

PARTES:
Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Raízes
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS CEREAIS E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS – CAMPO VERDE – DOURADOS/MS

PROCESSO: 050/2014/DL/PMD – Pregão Presencial nº 048/2014
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Agricultura Familiar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: 9.174,00
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2015
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE EMPENHO N° 3737/2015.

PARTES:
Município de Dourados
C. Cardoso Barbosa - ME CNPJ nº 11.001.643/0001-76

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2015
OBJETO: Serviço de dedetização, desratização e isolamento da entrada da rede de esgoto.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e Instrução Normativa Conjunta SEMFIR/SEMAD N° 005, de 04 de agosto de 2011.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA DE EMPENHO: 16/11/2015.
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 001.03/2015/APM

PARTES:
APM Escola Municipal Armando Campos Belo.
CLAUDIO BARBOSA EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
VALOR DO CONTRATO: 35.033,60
DATA DE ENCERRAMENTO: 10/11/2015
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 001.04/2015/APM

PARTES:
APM Escola Municipal CEL. FIRMINO VIEIRA DE MATOS.
CLAUDIO BARBOSA EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
VALOR DO CONTRATO: 8.203,50
DATA DE ENCERRAMENTO: 05/11/2015
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2015/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
R. A. Pereira – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 137/2014.
OBJETO: Execução de serviços de serralheria, incluso fornecimento de materiais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.00. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
10.01. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
23.122.11. – Programa de Gestão Administrativa
2151. – Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.464,36 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2015/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
Vidraçaria Douravidros Ltda – ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 137/2014.
OBJETO: Aquisição de vidros.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.00. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
10.01. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
23.122.11. – Programa de Gestão Administrativa
2151. – Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.30.00. – Material de Consumo
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2015/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados
A & A Construtora e Incorporadora – Eireli.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 021/2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de implantação de iluminação ornamental no Parque "Antenor Martins".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
14.00. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
14.01. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
25.752.200. – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2100. – Coordenação das Atividades de Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública
44.90.51.00 – Obras e Instalações
44.90.51.05 – Outras Obras e Instalações
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 575.580,04 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 de Novembro de 2015.
Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **23 DE OUTUBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114764103001	ALINE OLIVIA DOS SANTOS	1286/2015				30	24/10/2015	22/11/2015
000114763694002	CLEUZA DA ROCHA ALMEIDA	1287/2015	15	03/11/2015	17/11/2015			
000000031811001	IRACEMA OLIVEIRA BRITO	1288/2015				05	20/10/2015	24/10/2015
000000501890003	MARIA CLAUDIA ROLON	1289/2015				30	19/10/2015	17/11/2015
000000501617003	RUTE MENINO TORRES DA SILVA	1290/2015	30	19/10/2015	17/11/2015			
000114765067003	SEILA MARIA SOARES DE FRANCA	1291/2015				17	15/10/2015	31/10/2015
000000146691002	VANILDE RODRIGUES DOS SANTOS GONCALVES	1292/2015	06	28/10/2015	02/11/2015			
000000502131001	VERA LUCIA FEITOSA DA SILVA	1293/2015	17	01/11/2015	17/11/2015			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **26 DE OUTUBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114760589001	ANA ROSA CABRAL AGUIRRE	1294/2015	45	04/11/2015	18/12/2015			
000114764536001	KARINA ALVES PERES	1295/2015				60	21/10/2015	19/12/2015
000000077391002	MARCIA AQUINO MAGALHAES	1296/2015	07	20/10/2015	26/10/2015			
000000148631002	RAMONA VICENTA RAMOS BARBOSA	1297/2015				17	14/10/2015	30/10/2015
000114765032003	TANIA JACQUELINE DA SILVA	1298/2015				30	21/10/2015	19/11/2015
000114761558001	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS	1299/2015				10	21/10/2015	30/10/2015

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **27 DE OUTUBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114760286001	CLEONICE GONCALVES SOBRINHO	1300/2015	25	04/11/2015	28/11/2015			
000000005371001	ELIAS RAMOS DE LIMA	1301/2015				60	22/10/2015	20/12/2015
000114761987001	JESSICA FONTES DOS SANTOS	1302/2015				46	13/10/2015	27/11/2015
000114761049001	MIRIAN LUCIANE LIMA COIMBRA	1303/2015				120	29/10/2015	25/02/2016
000000068691001	ODILAR ANTONIO CESCON	1304/2015				60	21/10/2015	19/12/2015

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATOS

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **28 DE OUTUBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000047861001	ARON NOGUEIRA NAPOLEAO	1305/2015				60	28/10/2015	26/12/2015
000000082131001	CRISTIANY LEITE LIMA RODRIGUES SCHWINGEL	1306/2015	10	31/10/2015	09/11/2015			
000000035021001	ELAINE MARIA MAGALHAES	1307/2015				60	26/10/2015	24/12/2015
000114761374001	ENEIDA DE OLIVEIRA RAMOS	1308/2015	45	10/11/2015	24/12/2015			
000000084551001	JOSE BATISTA DA SILVA	1309/2015				09	02/11/2015	10/11/2015
000000150741003	LAUDICEIA DUARTE DE OLIVEIRA	1310/2015				120	28/10/2015	24/02/2016
000114761437002	LUZINEIDE DANTAS DA COSTA	1311/2015				60	26/10/2015	24/12/2015
000000086551001	MARIA PEREIRA DA LUZ	1312/2015	15	04/11/2015	18/11/2015			
000114760557002	SUELI SARTARELO MOREIRA	1313/2015				17	21/10/2015	06/11/2015

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000079821001	ADRIANA SILVIA ELGER FRANCISCO	1314/2015				60	28/10/2015	26/12/2015
000000079821003	ADRIANA SILVIA ELGER FRANCISCO	1315/2015				60	28/10/2015	26/12/2015
000114767915001	CARLOS RAMAO DA SILVA	1316/2015				30	28/10/2015	26/11/2015
000000143301002	CLEONICE BELARMINO NEVES	1317/2015	45	07/11/2015	21/12/2015			
114763259-2	DANIELLE OLIVEIRA SANTANA GOMES	1318/2015				90	27/10/2015	24/01/2016
000114762286001	ELIANA URBANO BOMFIM	1319/2015				60	28/10/2015	26/12/2015
000000501219005	GILMAR BATISTA DA CONCEICAO	1320/2015				16	25/10/2015	09/11/2015
000000032591001	LEICY DE FATIMA CARNEIRO FUCHS DOS SANTO	1321/2015	21	10/11/2015	30/11/2015			
000000087341001	LUCIANA PEREIRA SERAFIM	1322/2015	04	07/11/2015	10/11/2015			
000000148981002	MARIA DE LOURDES CARVALHO DOS SANTOS	1323/2015	45	03/11/2015	17/12/2015			
000000024011001	MARIA REGINA GARCIA FURLAN CARNIETTO	1324/2015				180	24/10/2015	20/04/2016
000000129911003	MARTA DA SILVA SANTOS LEAL	1325/2015				10	27/10/2015	05/11/2015
000000089911001	MARTA DE JESUZ SILVA GARCIA	1326/2015				30	30/10/2015	28/11/2015
000000043141001	SHIRLE TELES SILVA	1327/2015	15	07/11/2015	21/11/2015			
000000026621001	SILVIA DA SILVA MANDACARI	1328/2015	15	11/11/2015	25/11/2015			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - Modalidade Convite nº. 012/2015
2 - Processo Licitatório nº. 017/2015
3 - Data Processo: 24/11/2015

1 – PARTICIPAÇÃO:

A presente Licitação regar-se-á pelas normas da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A proposta deverá ser entregue em envelope fechado até as 09:00 horas do dia 24/11/2015, no protocolo desta instituição.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços elétricos predial, de forma de execução indireta, no regime empreitada por Menor Preço Global, conforme especificações abaixo relacionadas, compreendendo o fornecimento completo de material e mão- de- obra especializada, a serem executados no prédio da Câmara Municipal de Dourados MS.

Declaramos para os fins da Lei N°. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 18/11/2015, até as 09:00 horas do dia 24/11/2015.

Dourados/MS, 18 de novembro de 2015

DUHAN TRAMARIN SGARAVATTI
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº. 322, de 10 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, em 03 de novembro de 2015, os seguintes servidores:

Servidores	Cargo	Gabinete
ODEIR RAMOS BENITEZ	Recepcionista (CAP-6)	Ver. Madson Roberto Pereira Valente
LUIZ JÓ NEVOLETI CORREIA	Assessor de Gabinete (CAP-1)	Ver. Madson Roberto Pereira Valente
ROSALINO ANTÃO GOMES MOURA	Assessor Parlamentar I (CAP-3)	Ver. Raphael da Silva Matos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 323, de 10 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, em 03 de novembro de 2015, os seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo	Gabinete
ALBERTO LOPES DELGADO	Recepcionista (CAP-6)	Ver. NelsonMauro Sodário de Oliveira
ZILMARA MACHADO MACIEL	Assessor de Parlamentar II (CAP-4)	Ver. Aguilera de Souza
NILSON ALEXANDRE GOMES	Assessor Parlamentar I (CAP-3)	Ver. Aguilera de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº. 324, de 10 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Diante da Lei nº 3.938, de 27 de outubro de 2015, os servidores da Câmara Municipal de Dourados passam a ser lotados nos seguintes cargos:

Servidor(a)	Cargo	Símbolo
Alexsandro Oliveira de Souza	Assessor de Gabinete da Presidência	DAS-2
Ana Carolina Zemolin Figueiredo	Assessor da Procuradoria Geral	DAS-6
Andrea Serra Ribas	Chefe do Setor de Segurança	DAS-6
Antonio Carlos Ruiz	Chefe de Setor de Cerimonial	DAS-3
Bárbara Otto Gnutzmann Barbosa	Chefe de Setor de Arquivo	DAS-6
Camila Silva Carbonera	Assessor Técnico	DAS-4
Cristiane Aparecida Neto	Diretor de Departamento de Serviços Gerais, Patrimônio e Almoxarifado	DAS-3
DuhanTramarinSgaravatti	Diretor Legislativo	DAS-1
Edson da Silva Gondim	Chefe de Setor de Manutenção	DAS-6
Érika Patrícia Batista Stefanello	Diretor de Comunicação	DAS-2
Flávio Monteiro	Motorista da Presidência	DAS-6
Geraldo Pereira da Cruz	Diretor de Finanças	DAS-1
Hebe de Oliveira Barrios	Subdiretor Legislativo	DAS-5
Henrique de Matos Moraes Carneiro	Assessor de Imprensa	DAS-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 325, de 10 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Diante da Lei nº 3.938, de 27 de outubro de 2015, os servidores da Câmara Municipal de Dourados passam a ser lotados nos seguintes cargos:

Servidor(a)	Cargo	Símbolo
João Alves de Oliveira	Assessor Especial da Presidência	DAS-4
José Ciro Teixeira	Diretor de Departamento de Segurança e Transporte	DAS-3
Kelen Gonçalves Marinho	Chefe de Setor de Almoxarifado e Patrimônio	DAS-6
Letícia Elaine da Silva Carvalho	Assessor Financeiro	DAS-6
Liandra Ana Brambilla	Diretor de Departamento de Atendimento Institucional	DAS-3
Luciane Matsushima de Sousa	Assessor da Administração Geral	DAS-4
Maria Aparecida de Souza dos Santos	Assessor Técnico	DAS-4
Maria Teresinha DalmasoFavero	Chefe de Setor de Serviços Gerais	DAS-6
Maria Tereza Cerveira	Chefe da Recepção da Presidência	DAS-5
Nádia Etiene Domingos da Silva	Assessor Técnico	DAS-4
Nivaldo dos Santos	Diretor de Administração Geral	DAS-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 326, de 10 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Diante da Lei nº 3.938, de 27 de outubro de 2015, os servidores da Câmara Municipal de Dourados passam a ser lotados nos seguintes cargos:

Servidor(a)	Cargo	Símbolo
Oscar Henrique Peres de Souza Kruger	Subprocurador	DAS-2
Rodrigo Vasques Vieira	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação	DAS-3
Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo	Procurador Geral	DAS-1
Suely de Oliveira Ramos	Chefe de Setor das Comissões	DAS-6
Taína Chaves Sarmento	Secretário Executivo da Presidência	DAS-4
Tatiani Lazzarini Marçal	Cerimonialista	DAS-4
Thiago Augusto Rodrigues de Morais	Chefe de Setor de Audiovisual	DAS-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 327, de 10 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Diante da Lei nº 3.938, de 27 de outubro de 2015, em seu Artigo 17 e 18, Parágrafo único, os servidores da Câmara Municipal de Dourados passam a ser lotados no seguinte cargo:

Servidor(a)	Cargo	Símbolo
Daniele Marques da Silva	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Elisangela Lopes da Silva Quadros	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Eraldo SaratBareiro	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
ErleiMagdala Vilalba	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Ivano Sousa Clink Pereira	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
João Carlos Torraca Brandão	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Jonas Coelho de Araújo	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Jurandir da Silva Santos	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Luiz Antonio Oliveira Freitas	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Onildo Santos Coelho	Subprocurador	DAS-2
Pedro da Silva Alencar	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Rosa Helena Rodrigues	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Valcir Brito Fernandes	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6
Vanderley Benites Santos	Assessor Especial da Administração Geral	DAS-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA CMD/MD Nº. 328/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, XI e 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 20 da Lei 3.938/2015, que garante poder à Mesa Diretora para fixar a disposição dos cargos de assessoria parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reclassificados os seguintes servidores, observado o disposto no § 3º do artigo 20 da Lei 3.938/2015, cuja lotação passar a ser nos cargos e na forma seguinte:

Gabinete	Servidor	Cargo
Ver. Idenor Machado	Edimara Neto de Arruda	AGP-I
	Paulo Fernando Luchese	AGP-II
	Sonia Balbino	AGP-III
	Maria de Fatima Vieira Azevedo	AGP-IV
	Jullyane Barbosa de Lima	AGP-V
	Tarcila Mara de Araújo Almeida	AGP-V
Gabinete	**Servidor**	**Cargo**
Ver.Raphael Matos	Cedário Sarat Sanguina	AGP-I
	Joana Aparecida Colman Batista	AGP-I
	Alcirene Souza Bertola de Mattos	AGP-IV
	Gisele Leite Mattos Pupin	AGP-IV
	Adilson Alves da Silva	AGP-IV
Gabinete	**Servidor**	**Cargo**
Ver. Délia Godoy Razuk	Linda Darlé Pacheco Valente	AGP-I
	Patricia Henriette Forni Donzelli Bulcão de Lima	AP-II
	Eliani Ferreira Moreira	AGP-III
	Luiz Jonathan Radai	AGP-IV
	Vânia Viana dos Santos	AGP-V
	Thaise de Souza Oliveira	AGP-V
Gabinete	**Servidor**	**Cargo**
Ver. Pedro Pepa	Everton Romero Baptista	AGP-I
	Mario Francisco de Brito	AGP-II
	Anderson Rodrigo Zagonel	AGP-III
	Natalicio Romeiro	AGP-IV
	Eliane Mulato de Souza	AGP-V
	Nelson Almeida da Silva	AGP-VI
Gabinete	**Servidor**	**Cargo**
Ver. Virginia Marta Magrini	Simone Aparecida de Freitas	AGP-I
	Jamilyê Dreielle de Pieri	AGP-II
	Glodete Sosnoski	AGP-III
	Wellington Mauricio de Moraes	AGP-IV
	Ingrid Franciele Oliveira Fazan	AGP-V
	Paula Tatiele Calistro de Souza	AGP-VI
Gabinete	**Servidor**	**Cargo**
Ver. Alberto Alves dos Santos	Regiane de Fátima Cruz Santos	AGP-I
	Aline Cristieli da Silva Santos	AGP-II
	Joaquim Alves de Lima	AGP-III
	João Pires de Almeida	AGP-IV
	Elizabete Cristina Brachiato	AGP-V
	Nilva Poloni Miguel	AGP-VI

PORTARIAS LEGISLATIVAS

Gabinete	Servidor	Cargo
Ver. Sergio Nogueira	Doracy Moraes dos Santos	AGP-I
	Sarah Gonçalves	AGP-II
	Givaldo Mauro de Matos	AGP-III
	Wilson Gonçalves Rocha	AGP-IV
	Fabiane Bento de Lima	AGP-V
	Samuel Pinto Simões	AGP-V
Gabinete	**Servidor**	**Cargo**
Ver. Nelson Sodário	Thatiana da Silva Moreira	AGP-I
	Camila Vieira Francisco	AGP-II
	Lais Alves da Silva	AGP-III
	Mathias Garcia Lemes	AGP-IV
	João Valer Avila de Almeida	AGP-V
Gabinete	**Servidor**	**Cargo**
Ver. Maurício Lemes	Eduardo Scavassa	AGP-I
	Tathiane de Castro Rosa	AGP-II
	Alessandro Marques dos Santos	AGP-III
	Ariadne Freitas Bianchi de Oliveira	AGP-IV
	Anne Caroline Genes Nunes	AGP-V
	Cesar Augusto Gomes	AGP-V
Gabinete	**Servidor**	**Cargo**
Ver. Aguilera de Souza	Cassius Vinicios Rodrigues de Morais	AGP-I
	Emerson Machado Cabreira	AGP-II
	Apolinário Benitez Alfonso	AGP-III
	Luiz Ribeiro	AGP-IV
	Leonardo Souza da Silva	AGP-V
	Juliana Higashi Santiago	AGP-V
Gabinete	**Servidor**	**Cargo**
Ver. Madson Valente	Genicio Lemes da Fonseca	AGP-I
	Lidiany Nunes de Oliveira e Silva	AGP-II
	Carlos Alexandre Barbosa	AGP-III
	Gislaine Machado Viana	AGP-IV
	Rosangela Gonçalves dos Santos	AGP-V

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2015.

Dourados-MS, 10 de novembro de 2015.

Idenor Machado
Presidente

PORTARIA Nº. 330, de 13 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora Eva Sales da Costa, nos termos do artigo 2º da EC 41/2003 e de acordo com o Art. 1º, da LF 10.887/2004 a partir de 01/10/2015, em conformidade com Parecer Jurídico da Casa.

Servidora	Benefício	Data de Início do Benefício
EVA SALES DA COSTA	ABONO DE PERMANÊNCIA	01/10/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 331 de 13 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com fulcro no artigo 126, da Lei Complementar 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a servidora Nadia Sater Gebara,Assessora Legislativa, desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 19/05/2014 a 18/05/2015, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 334, de 16 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Declarar a Vacância do Cargo de Advogada da Câmara Municipal de Dourados/MS, ocupado pela servidora Sandra Paula Ferreira Rocha, matrícula 7630, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 57 da Lei Municipal 3595/12 cumulado com o artigo 60, VI da Lei Complementar Municipal n.107/06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENOR MACHADO
PRESIDENTE

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ADUBOS FERTIPOL INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença de Operação (LO), para atividade de Fabricação de Adubos e Fertilizantes, Comércio, importação e exportações de fertilizantes, corretivos, defensivos e suas representações, Localizado junto a Rua Coronel Ponciano Nº 50 Jardim Jequitibás, Dourados (MS).Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CEZAR LUIZ SENATORE, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Autorização Ambiental - AA, para a atividade de CHAVEIRO, localizada na RUA MATO GROSSO, N° 1814 VILA SANTO ANDRÉ, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DONA SINHÁ RESTAURANTE E PETISCARIA EIRELI - ME, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LS nº 13.483/2015, para atividade de Restaurantes e Similares com Música ao Vivo, localizada na Rua/Av.Balbina de Matos nº 1123, Jardim Tropical, no município de Dourados (MS). Válida até 28/10/2018.

Farmácia Salmazo LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, localizada na Rua Amael Pompeu Filho, n. 158, Parque Alvorada, município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FRANTZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Autorização Simplificada – (LS), para atividade de Prestação de Serviços combinados de apoio, conservação, limpeza, portaria, recepção e zeladoria em prédios e condomínios; Prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação em prédios de qualquer tipo: prédios públicos, hospitais, residências, escritórios e fábricas; Prestação de serviços de paisagismo, limpeza e plantio de jardim, poda de árvores, plantio e manutenção de gramados e manutenção de áreas verdes; Poda e plantio de árvores na área urbana; Prestação de serviços de limpeza de acostamentos de estradas, limpeza de ruas, manutenção e pintura de meio fio; Imunização e controle de pragas urbanas, localizada na Rua/Av. Rodovia BR 163, Dourados/Caarapó, Km 05, s/nº – Bairro: Zona Urbana - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GRAND VEICULOS LTDA, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Operação – LO N.º 20.779/2015, para atividade de Comércio de Veículos, Manutenção e Reparação, localizada na Rua/Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 4.835 - Bairro Vila São Francisco, no município de Dourados (MS). Válida até 11/11/2018.

MARQUES & NOGUEIRA LTDA., torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Operação – LO nº 16.037/2015, para atividade de Clínica veterinária com atividades de cirurgia, internações, vacinações, banho e tosa e alojamento/hotel, localizado na Major Capilé, nº 2.411 – Jardim Central, no município de Dourados (MS). Válida até 03/11/2018.

SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO DA GRANDE DOURADOS, COMPLEXO B, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Renovação da Licença de Operação (LO) Nº 112/2012, para atividade de Educação Superior e Graduação, Laboratórios de Ensino e Salão de Eventos, Localizada junto a Rua Manoel Santiago N° 456, Jardim Universitário, Município de Dourados (MS).Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÃO - PREVID

RESOLUÇÃO Nº 02/2015/CONSELHO CURADOR

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados –PreviD, em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO que a coordenação do pleito eleitoral para a composição dos cargos de Diretoria do PreviD, é de competência do Conselho Curador do PreviD;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos do PreviDdepende de atuação da Diretoria, e que o comando da gestão 2013/2016, encerra-se em 10 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. O processo eleitoral para a escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados (MS) – PreviD(triênio 2016/2019), composta de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo e Diretor de Benefícios, fica regulamentado nos termos da presente Resolução que a realização do pleito será feita de acordo com seus dispositivos, atendendo às exigências da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º. A indicação do Diretor Presidente será feita nos termos do § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 108/2006 e alterações, por lista tríplice elaborada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. A eleição dosDiretores será feita por escrutínio secreto, por voto ao candidato, devendo o servidor interessado:

I. ser servidor efetivo do Município de Dourados e estável, nos termos da legislação vigente;

II. possuir no mínimo 05 (cinco) anos de serviço como servidor efetivo do Município de Dourados-MS;

III. possuir curso superior completo, inclusive tecnólogo.

IV. ter conhecimentos básicos de informática e demais conhecimentos específicos para cada cargo conforme dispõe o caput do art. 35 e seu § 3º da Lei Complementar nº 108/2006 e alterações, a serem apurados em avaliação prévia ao pleito eleitoral nos termos da presente Resolução, a exceção do Diretor ou Presidente;

V. atender os dispositivos da lei complementarmunicipal nº 203 de 12 de setembro de 2012.

§ 1º. A comprovação do grau de escolaridade deverá ser efetivada até o dia da posse no cargo, mediante apresentação de documentos (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso) emitidos pela instituição de ensino superior.

§ 2º. Mesmo que aprovado nas provas escritas, o candidato que não comprovar o grau de escolaridade conforme parágrafo anterior, não poderá tomar posse, será desclassificado e substituído pelo candidato que obteve maior número de votos dentre os demais candidatos, ao cargo.

Art. 4º Ao realizar a inscrição para a seleção prevista no artigo anterior, o candidato deverá conhecer esta Resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

§ 1º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições do pleito, estabelecidas na Lei Complementar nº 108/2006 e alterações, nesta Resolução e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 2º. As inscrições estarão abertas no período das 08:00 h do dia 01 de dezembro de 2015 às 17:00 h do dia 18 de dezembro de 2015 e deverão ser realizadas na forma e no local previamente estabelecido através de Resolução.

§ 3º O candidato deverá levar uma cópia (frente e verso separados) do documento de identidade, até o dia 18 de dezembro de 2015, no local e horário previamente estabelecidos por resolução, a qual será colada no verso da Ficha de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira Nacional de Habilitação-CNH (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

§ 4º. As carteiras de identificação apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

Art. 5º. A seleção será realizada em duas etapas:

a) Prova Escrita (objetiva e subjetiva), de caráter eliminatório, para os cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo.

b) Prova Prática, de caráter eliminatório, de conhecimentos básicos em Informática para todos os candidatos aprovados na prova escrita.

§ 1º. Para realização das provas de suficiência prevista na Lei Complementar nº 108/2006 e alterações, a Comissão Eleitoral contará com apoio técnico de instituição especializada, contratada através de licitação, que terá a responsabilidade técnica e operacional na elaboração, aplicação, correção, apresentação do resultado, inclusive de recursos, ficando todo o processo sob a coordenação geral da Comissão Eleitoral e Conselho Curador no que couber.

§ 2º. As Provas Escritas, terão a duração total de 4 (quatro) horas, e serão aplicadas no dia 24/01/2016, em Dourados MS, em local a ser publicado juntamente com a homologação das inscrições, com início às 8:00 h e término às 12:00 h, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

§ 3º. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e compreenderá as seguintes matérias, cujos conteúdos programados são os constantes do Anexo I desta Resolução:

Cargo	Matérias	Pontuação	Questões
Diretor Financeiro	Conhecimentos Específicos		
	Prova Escrita Objetiva	0 a 60	40
	Prova Escrita Subjetiva	0 a 40	1
Diretor de Benefícios	Conhecimentos Específicos		
	Prova Escrita Objetiva	0 a 60	40
	Prova Escrita Subjetiva	0 a 40	1
Diretor Administrativo	Conhecimentos Específicos		
	Prova Escrita Objetiva	0 a 60	40
	Prova Escrita Subjetiva	0 a 40	1

§ 4º. A prova escrita objetiva constara de 40 (quarenta) questões que será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos atribuídos à prova.

§ 5º. A prova escrita subjetiva constará da redação de uma peça relativa à rotina administrativa a ser informada no caderno de provas, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos atribuídos à prova.

§ 6º. Na atribuição de notas para as peças, além dos conhecimentos técnicos e específicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem, a clareza da exposição, a técnica da redação e interpretação.

§ 7º. A peça não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja a capa do Caderno de Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

§ 8º. A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato.

§ 9º A prova prática de informática consistirá na demonstração de conhecimentos básicos em: uso de aplicativos do pacote Microsoft Office versão 2013, envio de e-mail, utilização de Internet (Navegador Web) e gerenciamento de arquivos onde o candidato deverá demonstrar domínio nos itens especificados no Conteúdo Programático (Anexo I). A pontuação será na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos atribuídos à prova.

Art. 6º O candidato que não atingir 40% (quarenta por cento) de aproveitamento na prova escrita (objetiva e subjetiva)enão atingir 40% (quarenta por cento) de aproveitamento na prova prática, será considerado inapto e não poderá participar das demais fases do processo eleitoral.

§ 1º. O candidato deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade previsto no parágrafo 3º do art. 4º desta Resolução, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

§ 2º. O portão será aberto para entrada dos candidatos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, de acordo com o parágrafo 2º do art. 5º.

§ 3º O candidato, ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que terá que prestar prova onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

§ 4º. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

§ 5º. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova, nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos. O candidato que não comparecer para a realização da prova no dia, no local e no horário determinados em edital, estará automaticamente eliminado da seleção.

§ 6º. Será eliminado da seleção o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitidos ou se ausentar do local da prova sem acompanhamento do fiscal.

§ 7º. Por ocasião da realização da prova o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 4º desta resolução, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído da seleção.

§ 8º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§ 9º. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador.

§ 10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista-CNH (modelo antigo), carteira de estudante, carteira ou certificado de reservista, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

RESOLUÇÃO - PREVID

§ 11. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, smartphone, telefone celular, relógio com banco de dados, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, iPad, receptor, gravador, etc). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico semelhante aos relacionados acima (bem como protetores auriculares), estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

§ 12. A instituição responsável pela realização da prova não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.

§ 13. O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova, levando o caderno de prova após 1 (uma) hora do início da mesma.

§ 14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova:

a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;

d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;

e) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

h) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão de respostas;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção.

§ 15. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

§ 16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

§ 17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

§ 18. O resultado da prova escrita será divulgado através de Edital por cargo e pontuação obtida, publicado no Diário Oficial do Município e no site da instituição que realizar a prova, se houver.

§ 19. Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na prova objetiva;

b) Obtiver maior pontuação na prova subjetiva;

c) Obtiver maior pontuação na prova prática de conhecimentos em informática;

d) Contar com mais tempo de serviço no Município de Dourados-MS;

e) Maior idade.

Art. 7º Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas escritas (objetiva e subjetiva) e prática.

§ 1º. O candidato poderá recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação no Diário Oficial do Município, tendo como termo inicial o dia da publicação dos dados.

§ 2º. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, pessoalmente ou por procuração, na instituição que realizar a prova, em endereço a ser publicado através de resolução.

§ 3º. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, devendo constar o nome, o número da inscrição, o cargo e o endereço completo do candidato.

§ 4º. Os recursos interpostos contra o gabarito da prova escrita deverão ser feitos por questão, em folhas separadas. Não serão aceitos recursos com mais de uma questão por folha.

§ 5º. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos concorrentes.

§ 6º. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no parágrafo 1º não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo na instituição que realizar a prova.

Art. 8º Os casos omissos com relação à realização deste pleito serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 9º As eleições previstas nesta Resolução, para os cargos da Diretoria Executiva, serão realizadas no dia 05 de abril de 2016, no horário das 8:00 h às 17:00 h, nas dependências do Pavilhão de Eventos Dom TeodardoLeitz.

Art. 10º A Comissão Eleitoral foi constituída, para o processamento dos trabalhos deste processo eleitoral e da assembleia especial, pelos membros do Conselho Curador, um representante da Administração Municipal e um representante de cada sindicato representativo dos servidores municipais, conforme Resolução nº 001/2015/CONSELHO CURADOR, publicada no Diário Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2015.

§ 1º. A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo Presidente do Conselho Curador e a função de Secretário pelo vice-presidente do Conselho Curador.

§ 2º. A legislação municipal estará a disposição dos interessados no website do Município: www.dourados.ms.gov.br e no website do PreviD: www.previd.ms.gov.br.

Art. 11 As mesas coletoras e escrutinadoras serão compostas por três membros, nomeados pela Comissão Eleitoral, sendo composta por um presidente e dois mesários. Facultando-se aos sindicatos que representem a categoria, a indicação de um fiscal para acompanhamento do pleito.

§ 1º. O primeiro mesário substituirá o presidente da mesa coletora e escrutinadora, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 2º. Salvo motivo de força maior, todos os membros da mesa coletora e escrutinadora deverão estar presentes no ato de abertura e encerramento da votação.

§ 3º. Não comparecendo o presidente da mesa coletora e escrutinadora até quinze minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário, e na falta ou impedimento deste, o segundo mesário.

§ 4º. Deverá o membro da mesa que assumir a presidência, nomear "ad hoc", dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa, desde que estes não sejam candidatos, cônjuges de candidatos e parentes nos termos do código eleitoral.

Art. 12 Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula única, já previamente rubricada pelos membros da mesa, e após assinalar seu voto na cabine indevassável, depositará a mesma na urna colocada na mesa coletora.

Parágrafo único: É vedado aos candidatos indicarem fiscais para acompanhar os trabalhos no dia da eleição

Art. 13 A mesa coletora resolverá de plano as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação, registrando-as em ata.

Art. 14 Terminada a votação, os membros da mesa coletora deverão compor automaticamente a mesa escrutinadora, passando a fazer a separação das cédulas e iniciarão a contagem dos votos.

§ 1º. Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer, suscetível de identificar o eleitor, o tendo sido assinalada mais de um voto para cada função, o voto será anulado.

§ 2º. Qualquer protesto sobre a votação e a apuração será registrado em ata.

Art. 15 Terminada a apuração, o presidente da mesa escrutinadora fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:

I. Dia, hora e local de abertura e do encerramento dos trabalhos e os nomes dos componentes da mesa;

II. O resultado apurado, especificamente o número de votantes, de votos atribuídos a cada candidato, e votos em branco e de votos nulo;

III. O registro de protesto e outras ocorrências.

Parágrafo único. A ata será assinada pelos componentes da mesa e, pelos candidatos presentes, esclarecendo-se o motivo de eventual falta de qualquer assinatura e encaminhada ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 16 Para a escolha dos Diretores, na forma da lei, fica adotado o voto direto ao candidato a cada cargo, em cédula específica para esta eleição.

Art. 17 O sigilo do voto será assegurado por:

I. Uso de cédula única contendo o nome dos candidatos para cada cargo ou espaço específico para preenchimento dos mesmos;

II. Isolamento do eleitor em cabine indevassável, no ato de votar, onde constará relação nominal dos candidatos a cada cargo;

III. Verificação da autenticidade da cédula única que deverá ser rubricada previamente pelos membros da mesa;

IV. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 18 A colocação dos nomes na cédula será por ordem alfabética.

RESOLUÇÃO - PREVID

Art. 19 Encerrada a votação e a correspondente apuração, a Comissão Eleitoral fará o cômputo geral dos votos e proclamará o resultado final.

§ 1º. O Secretário da Comissão Eleitoral fará a ata final de apuração, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos candidatos, registrando data e horário, nome dos candidatos, número de votos válidos de cada candidato, votos nulos e em branco, concluindo com o cômputo geral indicando os candidatos considerados vencedores.

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

§ 3º. Os demais candidatos de cada cargo, classificados pelo número de votos válidos (do maior para o menor) serãoconsiderados suplentes para efeitos do previsto no artigo 20.

§ 4º. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o de maior idade.

§ 5º. Concluída a proclamação do resultado, toda documentação e apuração do presente pleito, ficará sob a guarda do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, que as disponibilizará para quaisquer dúvidas e consultas dos interessados, durante o prazo de recurso que será de 03 (três) dias.

§ 6º. A proclamação do resultado final das eleições deverá ser afixada no mural do paço municipal e publicada no Diário Oficial do Município, após a apuração pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 Eventuais impedimentos legais, para o exercício do cargo para o qual foi eleito, o inabilitará para a posse no mesmo, devendo ser substituído pelo suplente imediato conforme Art. 19 § 3º.

Art. 21 O Presidente do Conselho Curador enviará a lista dos candidatos vencedores ao Prefeito Municipal de Dourados, que fará produzir o instrumento de nomeação e dará posse aos membros eleitos em 10/05/2016.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 12 de novembro de 2015.

Sonia Maria Ferreira
Presidente

Solange Silva de Melo
Vice-Presidente

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIRETOR DE BENEFÍCIOS:

Conhecimentos Específicos:

a) Lei Complementar nº 107/2006, de 28/12/2006, e suas alterações - Estatuto do Servidores Municipais;

b) Lei Complementar nº 108/2006, de 27/12/2006, e suas alterações – Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

c) Arts. 37 e 40 da Constituição Federal;

d) Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015.

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Conhecimentos Específicos:

a) Conhecimentos básicos de redação oficial e procedimentos administrativos (documentos usados em redação oficial e documentos relativos à rotina administrativa: atas, ofícios, memorandos, cartas, certidões, atestados, declarações, procuração, requerimentos, circulares, recebimento e remessa de correspondência oficial, circulação e arquivamento de documentos).

b) Lei Complementar nº 107/2006, de 28/12/2006, e suas alterações - Estatuto dos Servidores Municipais;

c) Lei Complementar nº 108/2006, de 27/12/2006, e suas alterações – Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados.

d) Art. 37 da Constituição Federal;

e) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DIRETOR FINANCEIRO:

Conhecimentos Específicos:

a) Noções de contabilidade pública;

b) Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional (trata dos investimentos dos RPPS);

c) Noções de operações bancárias (depósitos, cheques, investimentos e indexadores);

d) Lei Complementar nº 107/2006, de 28/12/2006, e suas alterações - Estatuto dos Servidores Municipais;

e) Lei Complementar nº 108/2006, de 27/12/2006, e suas alterações – Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

f) Art. 37 da Constituição Federal.

INFORMÁTICA:

a) Aplicativos do pacote Microsoft Office, versão 2013:

1. Microsoft Word – digitação, formatação de texto, de bordas e alinhamento;

2. Microsoft Excel – formatação de tabelas, cálculos e funções;

3. Gerenciamento de arquivos – compactação de arquivos, organização de diretórios;

4. Conhecimentos de Internet e principais aplicativos.

ANEXO II
CALENDÁRIO ELEITORAL

O processo eleitoral para a escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados (MS) – PreviD(triênio 2016/2019) é composto pelas atividades do calendário eleitoral ilustradas no diagrama de Gantt abaixo:

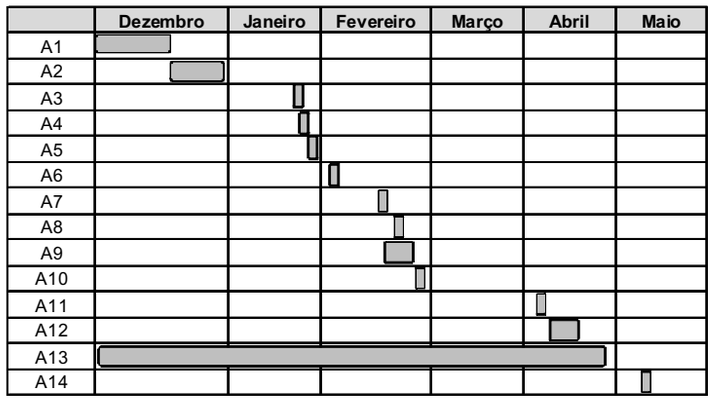

A1. do dia 01/12/2015 a 18/12/2015 – inscrições

A2. até o dia 23/12/2015 – publicação da homologação das inscrições;

A3. dia 24/01/2016–aplicação das provas escritas;

A4. dia 26/01/2016 – publicação do resultado das provas escritas;

A5. até o dia 27/01/2016 – prazo para interpor recurso com relação às provas escritas;

A6. dia 01/02/2016 – publicação do resultado dos recursos e divulgação dos candidatos aptos à realização da prova prática;

A7. dia14/02/2016 – aplicação da prova prática (conhecimentos básicos em informática);

A8. dia16/02/2016 – publicação do resultado da prova prática;

A9. até o dia 17/02/2016 – prazo para interpor recurso com relação à prova prática;

A10. dia 18/02/2016 – publicação dos resultados dos recursos e divulgação dos candidato aptos para o pleito;

A11. dia 05/04/2016 – ELEIÇÃO;

A12. até 12/04/2016 – divulgação do resultado final;

A13. até o dia 18/04/2016 – prazo para interpor recurso com relação à eleição;

A14. dia 10/05/2016 – posse dos candidatos eleitos.

Obs.: Havendo necessidade de alterações nas datas deste calendário, serão publicadas no Diário Oficial do Município.